



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 235

Aos 22 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa CRECI SP referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Rodrigo Oehlmeyer, informa que Prezados gestores do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus, Representando a categoria dos corretores de imóveis de São Carlos, através do CRECI SP, Delegacia de São Carlos, venho através desta apresentar solicitação para reabertura das imobiliárias de acordo com as deliberações do Decreto do Governo do Estado de São Paulo.. Atenciosamente Rodrigo Oehlmeyer 16 99176 5085 rodrigo@roca.com.br

Parecer : Deferido parcialmente o funcionamento das imobiliárias de acordo com Deliberação 8, de 3-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3º do Dec. 64.864-2020 do Governo do Estado de São Paulo com as seguintes restrições:

- 1- Quantidade mínima e rodizio de funcionários com distanciamento, **obrigatoriedade do uso de mascaras, alcoolgel**, demais normas sanitárias e **atendimento agendado de uma pessoa de cada vez e funcionamento com as portas fechadas**, com fechamento do ingresso do público ao seu interior, ressalvado o acesso dos clientes.
Apresentar plano de trabalho

São Carlos, 22 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19